



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI. 03
PROC. 42277

01

PROJETO DE LEI Nº 37 DE 30 DE Setembro DE 1.977

"Dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 1.978"

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barueri para o exercício de 1.978, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões - de cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes na forma da Legislação em vigor, especificamente no anexo II e seus sub-anexos - de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 32.932.500,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 18.187.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 200.000,00
Receita de Transf. Correntes.....	Cr\$ 11.593.500,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 2.952.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 7.067.500,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 2.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 7.065.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cr\$ 40.000.000,00

Artigo 3º) - As despesas serão realizadas na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte discriminação:



Prefeitura Municipal de Baurópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. 46207
Baurópolis

02

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	Cr\$ 1.360.000,00
Câmara Municipal.....	Cr\$ 1.360.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	Cr\$ 38.640.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 6.542.000,00
Departamento de Administra - ção.....	Cr\$ 2.393.300,00
Departamento de Finanças....	Cr\$ 4.256.640,00
Departamento de Educação e - Saúde.....	Cr\$ 7.928.000,00
Departamento de Obras, Via - ção e Serviços Municipais....	Cr\$ 17.520.060,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cr\$ 40.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNOS

01 - Legislativa.....	Cr\$ 1.360.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 7.645.440,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 7.988.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 13.959.060,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 3.496.500,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 1.061.000,00
16 - Transportes.....	Cr\$ 3.490.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cr\$ 40.000.000,00

III - DESPESAS POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	Cr\$ 1.360.000,00
07 - Administração.....	Cr\$ 7.743.860,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$ 2.843.640,00
42 - Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$ 6.525.000,00
45 - Ensino Supletivo.....	Cr\$ 310.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 60.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$ 110.000,00
59 - Regiões Metropolitanas.....	Cr\$ 7.095.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 4.905.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$ 3.496.500,00
81 - Assistência.....	Cr\$ 530.000,00



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 07
PROC. 462/72
B. Bittencourt

03

82 - Previdência.....	Cr\$	131.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	Cr\$	400.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	Cr\$	3.490.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cr\$	40.000.000,00

IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	Cr\$	23.940.000,00
Despesas de Capital.....	Cr\$	16.060.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cr\$	40.000.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 a:

- a) - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta-por cento) de cada dotação orçamentária, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, e alterando se necessário o programa de investimentos.
- b) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total - estimada no exercício, de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Constituição Federal.
- c) - Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar dotações de Despesas Correntes.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade, obedecendo o que dispõe o Artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.978, - revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de O.C.P. 21

APROVADO EM 1.ª
PRESENTE PROJ
EM 16/11/1977
O MESMO NA PAU
PROJ
PARA SOFRER, 2
DISCUSSÃO E VO

Em

04/ outubro / 1977
[Signature]
Presidente

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de Setembro de 1977

[Signature]

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT PRESIDENTE
PREFEITO MUNICIPAL